



Salto, 26 de janeiro de 2024

PARECER 01/2024

Assunto: Escola Aproximar (Instituto ZOOM)

Pela deliberação unânime em 24 de janeiro de 2024, conforme ATA em anexo, este colegiado se manifesta pela seguinte opinião. Os alunos da rede municipal que estão lotados no CEMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), permanecem nas duas unidades com atendimento pedagógico.

Para o complemento do atendimento dos alunos, é necessário o tratamento com terapias como fonoaudiólogo, fisioterapia, terapeuta ocupacional, psiquiatria e etc. A Secretaria Municipal de Educação, não pode custear serviços de Saúde (Artigo 71 Inciso IV da Lei nº9394 de 20 de dezembro de 1996). Solicitamos do Exmo. Sr. Promotor André de Almeida Panzeri, o apoio ao atendimento dessas terapias dos alunos citados no processo, pedindo providências da Secretaria da Saúde. Que inicie um convênio com a Escola Aproximar (Instituto ZOOM) e realize os atendimentos terapêuticos, afim de contribuir no desenvolvimento pleno do educando.

O colegiado compreende e concorda com a preocupação dos pais sobre seus filhos. A Lei não permite o custeio em Saúde, mas a Secretaria da Saúde, pode contribuir, através de convênio com a Instituição especializada em T.E.A.

É o parecer deste colegiado.

Salto, 26 de janeiro de 2024

Thiago José Isola
Presidente CME SALTO SP
RG 43.494.510-9